

**ACCORD-CADRE DE COOPÉRATION
INTERNATIONALE**

Entre

L'Université Lumière Lyon 2

Établissement Public à Caractère Scientifique, Culturel et Professionnel dont le siège est situé 18 quai Claude Bernard, 69365 LYON Cedex 07, France représentée par sa Présidente, la Professeure Isabelle von Bueltzingsloewen

et

L'Universidade Federal da Paraíba

Établissement Public à Caractère Scientifique, Culturel et Professionnel dont le siège est situé Lot. Cidade Universitaria, PB, 58051-900, Brésil représentée par sa Rectrice, la Professeure Terezinha Domiciano Dantas Martins

Ci-après désignées « les parties »

Il est convenu ce qui suit :

OBJET

Article 1 : Objectifs

Les parties signataires décident d'institutionnaliser et d'organiser une coopération dans tous les domaines de l'enseignement, de la formation et de la recherche considérés d'intérêt commun.

Cette coopération entre les établissements a principalement pour objet :

- des échanges d'enseignantes et d'enseignants chercheurs
- des échanges d'étudiantes et d'étudiants
- des cotutelles de thèse
- des programmes pédagogiques ou de recherche

Article 2 : Périmètre

Le présent accord-cadre concerne l'ensemble des domaines disciplinaires communs aux parties. Des conventions spécifiques d'application au présent accord-cadre seront notamment établies pour la mobilité étudiante, la mobilité doctorale, la mobilité d'enseignantes et d'enseignants-chercheurs, et la mobilité du personnel. Ces conventions préciseront les

**ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL**

Entre

Universidade Lumière Lyon 2

Estabelecimento público científico, cultural e profissional com sede registrada em 18 quai Claude Bernard, 69365 LYON Cedex 07, França representada por sua presidente, a professora Isabelle von Bueltzingsloewen

e

Universidade Federal da Paraíba

Estabelecimento público científico, cultural e profissional cuja sede social está localizada no Lot. Cidade Universitaria, PB, 58051-900, Brasil representada por sua Reitora, Professora Terezinha Domiciano Dantas Martins

Doravante denominadas « as partes »

Fica acordado o seguinte:

OBJETO

Artigo 1: Objetivos

As partes signatárias decidem institucionalizar e organizar a cooperação em todas as áreas de educação, treinamento e pesquisa consideradas de interesse comum.

O principal objetivo dessa cooperação entre estabelecimentos é:

- intercâmbio de professores-pesquisadores
- intercâmbios estudantis
- co-orientação de teses
- programas educacionais ou de pesquisa

Artigo 2: Escopo

Este acordo-quadro abrange todas as áreas temáticas compartilhadas pelas partes. Os acordos específicos que implementam este acordo-quadro serão elaborados especialmente para a mobilidade de estudantes, a mobilidade de doutores, a mobilidade de professores e pesquisadores e a mobilidade de funcionários. Esses acordos especificarão as ações de

actions de coopération et les modalités pratiques de leur mise en œuvre, tant pour ce qui concerne les programmes de formation que pour les actions en faveur de la mobilité (effectifs, niveaux, validation des études, conditions d'inscription). Ces conventions prendront en compte également les questions administratives et financières, les procédures de suivi et d'évaluation.

Article 3 : Coordination

Chacune des parties désigne la personne ou le service responsable du suivi administratif du présent accord-cadre. Les référents et référents se doivent d'informer et de renseigner les participant.es à la mobilité sur les conditions d'échange et d'accueil dans le pays partenaire (visa, assurance maladie et responsabilité civile).

Pour l'Université Lumière Lyon 2, la Direction des Relations Internationales sera la référente administrative (mail: bilateral.agreements@univ-lyon2.fr).

Pour l'Universidade Federal da Paraíba, la Agence de coopération internationale de l'UFPB sera la référente administratif (mail: acordos@aci.ufpb.br).

Les parties s'informent mutuellement des changements de référents ou de référents qui pourraient survenir au cours de la durée de validité de cet accord-cadre.

DISPOSITIONS COMMUNES

Article 4 : Confidentialité

Chaque partie s'engage à considérer comme confidentielle toute information fournie par l'autre partie (documents, systèmes, logiciels, savoir-faire, méthodes, connaissances) et à n'utiliser celle-ci qu'à l'occasion de l'application du présent accord-cadre et de ses conventions d'application.

Chaque partie s'engage à ne pas divulguer ou communiquer à quiconque, sauf aux membres de son personnel qui devraient en avoir connaissance dans le cadre de l'exécution du présent accord-cadre ou de ses conventions d'application, les informations confidentielles

cooperação e as disposições práticas para sua implementação, tanto em termos de programas de treinamento quanto de ações para promover a mobilidade (números, níveis, validação de estudos, condições de inscrição). Esses acordos também abrangerão questões administrativas e financeiras, bem como procedimentos de monitoramento e avaliação.

Artigo 3: Coordenação

Cada uma das partes designa a pessoa ou o departamento responsável pelo acompanhamento administrativo deste acordo-quadro. As pessoas de contato são responsáveis por informar e aconselhar os participantes da mobilidade sobre as condições de intercâmbio e recepção no país parceiro (visto, seguro de saúde e responsabilidade civil).

Para a Université Lumière Lyon 2, o Departamento de Relações Internacionais será o contato administrativo (e-mail: bilateral.agreements@univ-lyon2.fr).

Para a Universidade Federal da Paraíba, a Agência UFPB de Cooperação Internacional será o contato administrativo (e-mail: acordos@aci.ufpb.br).

As partes deverão se informar mutuamente sobre quaisquer mudanças de referência que possam ocorrer durante o período de validade deste acordo-quadro.

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 4: Confidencialidade

Cada parte se compromete a tratar como confidenciais todas as informações fornecidas pela outra parte (documentos, sistemas, software, *know-how*, métodos, conhecimento) e a usá-las somente em conexão com a aplicação deste acordo-quadro e de seus acordos de implementação.

Cada uma das partes se compromete a não divulgar ou comunicar a qualquer pessoa, exceto aos membros de sua equipe que deveriam ter conhecimento disso em conexão com a execução deste acordo-quadro ou de seus acordos de implementação, quaisquer

fournies.

Chaque partie prendra toute disposition pour assurer le respect de ces obligations de secret par son personnel.

La présente obligation ne s'appliquera pas aux informations qui seraient déjà connues par l'autre partie avant leur réception, ou accessibles au public.

Article 5: Règlement général sur la protection des données

Chacune des parties reste exclusivement et entièrement responsable des traitements de données à caractère personnel qu'elle effectue pour son propre compte. Les Parties respecteront les obligations qui leur incombent en vertu de leur loi nationale et, dans la mesure où la coopération a lieu en tout ou partie sur le territoire de l'Union Européenne ou concerneront des personnes physiques provenant de l'Union Européenne, au Règlement (UE) 2016/679 du 27 avril 2016 relatif à la protection des personnes physiques à l'égard du traitement des données à caractère personnel et à la libre circulation de ces données.

Les personnes physiques concernées par la présente convention, qu'ils soient usagers ou personnels des Parties, doivent disposer d'un droit d'accès, de rectification, d'effacement et de portabilité des données les concernant. Ils doivent également disposer d'un droit d'opposition ou de limitation du traitement les concernant et du droit de fournir des directives pour le sort de leurs données après leur mort.

Ces droits peuvent être exercés à tout moment en contactant simplement les Data Protection Officers (DPO) des Parties concernées:

- Pour l'Université Lumière Lyon 2 : dpo@univ-lyon2.fr. La CNIL peut par la suite également être saisie d'une réclamation (<https://www.cnil.fr>).
- Pour L'Universidade Federal da Paraíba: gestor.seginf@ufpb.br, responsable de la protection des données au sein de l'institution.

informações confidenciais fornecidas.

Cada parte tomará todas as medidas necessárias para garantir que seu pessoal cumpra essas obrigações de sigilo.

Essa obrigação não se aplicará a informações que já sejam de conhecimento da outra parte antes do recebimento ou que estejam disponíveis publicamente.

Artigo 5: Regulamento Geral de Proteção de Dados

Cada uma das partes permanece exclusiva e inteiramente responsável pelo processamento de dados pessoais que realiza em seu próprio nome. As Partes cumprirão as obrigações previstas em suas leis nacionais e, na medida em que a cooperação ocorra, no todo ou em parte, no território da União Europeia ou envolva pessoas físicas da União Europeia, com o Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016 sobre a proteção de indivíduos no que diz respeito ao processamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Os indivíduos envolvidos por este acordo, sejam eles usuários ou funcionários das Partes, devem ter o direito de acessar, retificar, excluir e portar seus dados pessoais. Eles também devem ter o direito de se opor ou limitar o processamento de dados relativos a eles e o direito de fornecer instruções sobre o destino de seus dados após sua morte.

Esses direitos podem ser exercidos a qualquer momento, bastando entrar em contato com os Diretores de Proteção de Dados (DPO) das Partes envolvidas:

- Para a Universidade Lumière Lyon 2: dpo@univ-lyon2.fr. Uma notificação também pode ser apresentada à CNIL (<https://www.cnil.fr>).
- Para a Universidade Federal da Paraíba: gestor.seginf@ufpb.br, responsável pela proteção de dados dentro da instituição.

Les données des personnes physiques qui sont nécessaires pour permettre l'exécution de la présente convention sont communiquées par chaque Partie à l'autre, cette dernière s'assurant que lesdites données sont conservées uniquement pendant la durée nécessaire à l'exécution de la présente convention ou pour répondre à une obligation légale ou réglementaire et ne font l'objet d'aucun traitement ultérieur non expressément autorisé par la personne physique concernée ou l'autre Partie, dans le respect des lois et règlements applicables.

Les données à caractère personnel des personnes physiques ne sont pas communiquées à des tiers étrangers à la présente convention et ne sont pas utilisées à des fins de prospection commerciale, sauf consentement préalable et exprès des personnes physiques concernées.

Les Parties prennent l'ensemble des mesures adéquates afin d'assurer la sécurité et la confidentialité des données à caractère personnel des personnes physiques traitées.

Dans le cas où l'une des Parties serait située en dehors de l'Union Européenne, au sein de pays dont les législations en matière de protection des données personnelles diffèrent de celles de l'Union Européenne, des mesures physiques, organisationnelles, procédurales, techniques et relatives aux personnels, rigoureuses et appliquées, doivent assurer la sécurité et la confidentialité des données à caractère personnel.

Les Parties se communiqueront toute opération de rectification ou de suppression affectant les données à caractère personnel des personnes physiques effectuée par leurs soins.

Article 6 : Publication

Concernant une coopération dans le domaine de la recherche, toute publication ou communication d'information, portant sur les résultats ou savoir-faire issus du présent accord-cadre et de ses conventions d'application, par l'une des parties, devra recevoir, pendant la durée de l'accord et dans les années suivantes, l'accord écrit de l'autre partie qui fera connaître sa décision dans un délai maximum d'un mois à compter de la demande. Passé ce délai, en l'absence de réponse, l'accord sera réputé acquis.

Os dados de pessoas físicas necessários para permitir a execução deste contrato deverão ser comunicados por cada Parte à outra, garantindo que esses dados sejam mantidos apenas pelo tempo necessário para a execução deste contrato ou para cumprir uma obrigação legal ou regulamentar e que não sejam processados posteriormente sem a autorização expressa da pessoa física em questão ou da outra Parte, em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

Os dados pessoais dos indivíduos não são comunicados a terceiros fora do escopo deste contrato e não são usados para fins de prospecção comercial, exceto com o consentimento prévio e expresso dos indivíduos em questão.

As Partes tomarão todas as medidas apropriadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais de pessoas físicas processados.

Se uma das Partes estiver localizada fora da União Europeia, em países cuja legislação sobre a proteção de dados pessoais seja diferente da legislação da União Europeia, medidas físicas, organizacionais, processuais, técnicas e de pessoal rigorosas deverão ser aplicadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais.

As Partes informarão uma à outra sobre qualquer retificação ou exclusão dos dados pessoais de indivíduos realizada por elas.

Artigo 6: Publicação

No que diz respeito à cooperação no campo da pesquisa, qualquer publicação ou comunicação de informações relacionadas aos resultados ou ao *know-how* decorrentes deste acordo-quadro e de seus acordos de aplicação, por uma das partes, deverá, durante a vigência do acordo e nos anos subsequentes, receber a concordância por escrito da outra parte, que tomará sua decisão no prazo máximo de um mês a partir da data da solicitação. Após esse período, na ausência de uma resposta, o acordo será considerado como tendo sido alcançado.

Ces publications et communications devront mentionner le concours apporté par chacune des parties.

Article 7 : Propriété intellectuelle

Connaissances antérieures :

Chaque partie reste entièrement propriétaire de toutes ses connaissances, de quelques natures qu'elles soient, qu'elles soient protégées ou non par un droit de propriété intellectuelle (brevet, dessin, modèle, marque, droit d'auteur).

Résultats propres :

Chaque partie est propriétaire des résultats obtenus par elle seule pendant la durée du présent accord-cadre et de ses conventions d'application, qu'ils soient protégeables ou non par un droit de propriété intellectuelle. Elle décide seule des mesures de valorisation et de protection à prendre et les engage seule.

Résultats communs :

Les résultats des travaux menés en commun sont la propriété commune des parties. Un contrat de copropriété sera établi afin de déterminer, en particulier, les modalités de protection et les conditions d'exploitation des résultats.

Article 8 : Utilisation des noms et logotypes

Chacune des parties pourra faire mention, dans sa communication ayant trait au présent partenariat, du nom de l'autre partie et pourra utiliser, avec l'accord de l'autre partie, le logo de l'établissement.

GESTION DE L'ACCORD

Article 9 : Modification, résiliation et suspension

Toute modification du présent accord-cadre fera l'objet d'un avenant signé par les parties.

Il peut être résilié à tout moment par l'une des parties sous réserve du respect d'un préavis de six mois, par lettre recommandée avec accusé de réception. Dans ce cas, les actions en cours sont menées jusqu'à leur terme.

Essas publicações e comunicações devem mencionar o apoio fornecido por cada uma das partes.

Artigo 7: Propriedade intelectual

Conhecimentos prévios :

Cada parte mantém a propriedade total de todo o seu conhecimento, independentemente de sua natureza, esteja ou não protegido por um direito de propriedade intelectual (patente, design, modelo, marca registrada, direitos autorais).

Resultados próprios :

Cada parte é a única proprietária dos resultados obtidos por ela durante a vigência deste acordo-cadre e de seus acordos de aplicação, independentemente de poderem ou não ser protegidos por direitos de propriedade intelectual. Somente ela decide sobre as medidas a serem tomadas para aprimorar e proteger os resultados e as empreende sozinha.

Resultados comuns:

Os resultados do trabalho realizado em conjunto são de propriedade conjunta das partes. Será redigido um contrato de propriedade conjunta para determinar, em particular, os termos de proteção e as condições de exploração dos resultados.

Artigo 8: Uso de nomes e logotipos

Cada uma das partes poderá mencionar o nome da outra parte em sua comunicação relacionada a esta parceria e poderá usar o logotipo do estabelecimento, com o consentimento da outra parte.

GERENCIAMENTO DO ACORDO

Artigo 9: Modificação, rescisão e suspensão

Qualquer alteração a este acordo-cadre será objeto de uma alteração assinada pelas partes.

Ele pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de seis meses, por carta registrada com aviso de recebimento. Nesse caso, as ações em andamento serão levadas até o fim.

Chacune des parties sera exonérée de toute responsabilité en cas de manquement total ou partiel, même temporaire, à l'une ou l'autre de ses obligations découlant du présent accord-cadre et ses conventions d'application, qui serait causé par un cas de force majeure.

De plus, les parties seront également exonérées de leur responsabilité en cas de manquement total ou partiel même temporaire à l'une ou l'autre de ses obligations découlant du présent accord-cadre et ses conventions d'application, du fait de la survenance d'événements à caractère insurmontable et imprévisible, résultant d'un fait extérieur aux parties (à titre d'exemple un événement ou une série d'événements de nature climatique, pandémique, bactériologique, militaire, politique ou diplomatique. Dans cette hypothèse, la Partie concernée notifiera dans les meilleurs délais aux autres parties la situation en précisant la nature du ou des événements visés, leur impact sur sa capacité à remplir ses obligations telles que prévues dans l'accord-cadre.

Les parties se réservent le droit de suspendre le présent accord-cadre ainsi que ses conventions d'application, sans délai et de manière unilatérale, en application d'une loi, d'un traité, ou d'une résolution du Conseil de sécurité des Nations Unies.

Article 10 : Règlement des litiges

Le présent accord-cadre et ses avenants sont soumis aux lois et règlements français et brésiliens.

En cas de différend sur l'interprétation ou l'application du présent accord-cadre et de ses avenants, les parties s'efforceront de trouver un accord amiable. Le cas échéant, le conflit sera porté devant le tribunal du défendeur.

Article 11 : Durée

Le présent accord-cadre annule et remplace tout accord analogue signé auparavant. Il est conclu pour une durée de cinq (5) années à compter de la date de sa dernière signature.

Article 12 : Versions de l'accord

Le présent accord-cadre est rédigé en deux langues, français et portugais. Chacune des

Cada uma das partes será exonerada de toda responsabilidade no caso de falha total ou parcial, mesmo que temporária, no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações decorrentes deste acordo-quadro e de seus acordos de aplicação, causada por força maior. Além disso, as partes também serão exoneradas de responsabilidade em caso de falha total ou parcial, mesmo que temporária, no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações nos termos deste acordo-quadro e de seus acordos de implementação, devido à ocorrência de eventos de natureza insuperável e imprevisível, resultantes de um evento externo às partes (por exemplo, um evento ou série de eventos de natureza climática, pandêmica, bacteriológica, militar, política ou diplomática). Nesse caso, a Parte em questão notificará as outras Partes sobre a situação o mais rápido possível, especificando a natureza do evento ou eventos em questão e seu impacto sobre a capacidade de cumprir suas obrigações nos termos do acordo-quadro.

As Partes se reservam o direito de suspender este Acordo-Quadro e seus acordos de implementação imediata e unilateralmente de acordo com qualquer lei, tratado ou resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Artigo 10: Solução de controvérsias

Este contrato-quadro e suas alterações estão sujeitos às leis e regulamentações francesas e brasileiras.

Em caso de controvérsia sobre a interpretação ou aplicação deste acordo-quadro e de suas alterações, as partes se esforçarão para chegar a um acordo amigável. Se necessário, a disputa será levada ao tribunal do réu.

Artigo 11 : Duração

Este contrato-quadro anula e substitui qualquer contrato semelhante assinado anteriormente. Ele é celebrado por um período de cinco (5) anos a partir da data de sua última assinatura.

Artigo 12 : Versões do contrato

Este acordo-quadro foi redigido em dois idiomas, francês e português. Cada versão é

versions fait foi.

autêntica.

Il est signé en quatre (4) exemplaires originaux,
soit deux (2) exemplaires dans chaque langue.

Ele é assinado em quatro (4) vias originais,
duas (2) em cada idioma.

Pour l'Université Lumière Lyon 2
Isabelle von Buelzingsloewen
Présidente



Fait à Lyon, France,
Le

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Data: 03/06/2025 05:42:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pela 'Universidade Federal da Paraíba
Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora

Feito em João Pessoa, Brasil
Data:

Pour la Présidente,
par délégation **Jim Walker**,
Vice-Président des Relations Internationales



